



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
– (PREÂMBULO – RESUMO).**

PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CNPJ: 20.282.002/0001-28

TOMBO 085 1441

VISTO _____

DATA 26 11 2014

OBJETO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

VALOR DO CONTRATO:

Conforme realização de plantões, seguindo os valores abaixo consignados:

PLANTÃO I: R\$ 1.310,00 (Hum mil trezentos e dez reais) por plantão com duração de 12 (doze) horas, diurno e noturno, realizado de segunda à quinta-feira e diurno na sexta-feira.

PLANTÃO II: R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais) por plantão com duração de 12 (doze) horas, noturno na sexta-feira e, diurno ou noturno realizados nos sábados, domingos e feriados.

Forma de pagamento:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços

Resolução Contratual:

- Por perda da gestão da unidade;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza Jurídica do Contrato:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Locação realizada por sociedade simples.


Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede na Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.282.002/0001-28, situada na Av. 136, nº 761, Edif. Nasa Business Style andar 11 Pavlh Q, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Médicos**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada unidade hospitalar que necessita de prestação de serviços médicos;
- b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de confiança e notória especialização;
- c) Considerando a necessidade de manutenção de funcionamento regular nos atendimentos e procedimentos médicos existentes em unidade hospitalar;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente **Contrato de Prestação de serviços Médicos em unidade de terapia intensiva Neonatal**, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** por força de contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. A **Contratante** efetuará o pagamento mensal conforme plantões especificados em fatura acostada a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, e devidamente chancelada pela Diretoria Geral do Hospital Materno Infantil, observando-se os seguintes valores:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.


Rafael Freitas
DAB/BA 27.2.2006



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

PLANTÃO I: R\$ 1.310,00 (Hum mil trezentos e dez reais) por plantão com duração de 12 (doze) horas, diurno e noturno, realizado de segunda à quinta-feira e diurno na sexta-feira.

PLANTÃO II: R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais) por plantão com duração de 12 (doze) horas, noturno na sexta-feira e, diurno ou noturno realizados nos sábados, domingos e feriados.

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial apresentada datada de 01 de outubro de 2014, ressalvando os termos que não estejam em convergência ao presente instrumento;
 - b) Prestar serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva NEONATAL, sendo responsável por avaliação e evolução diária de pacientes internados na UTI Neonatal, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento nos casos de intercorrências, admissão e alta de pacientes dentro da especialidade e capacidade instalada, em regime de plantão de 12 (doze) horas);
 - c) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
 - d) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
 - e) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
 - f) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
04/15: 7.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- h) Instalar sistema de controle eletrônico de jornada para seus empregados, quando houver, visando atender a exigência de normas trabalhistas;
- i) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- k) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- n) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Rozel Freire
RAB/LA. 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo este ser renovado ou prorrogado, por exclusivo critério do **Locatário**, mediante celebração de termo aditivo.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, obriga-se a Contratante a permitir à Contratada, de imediato, a retirada dos equipamentos emprestados.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.


Rafael Freire
02/15/2016



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

- 7.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 7.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 7.7. A Contratada compromete-se, no ato de emissão de nota fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas, e contribuições sociais, tais como ISS, INSS, PIS, CONFINS, CSLL e IRPJ, bem como qualquer previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão no pagamento da fatura.
- 7.8. Poderá a Contratante, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 7.9. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.10. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

Raquel Freire
04/04/2016

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de outubro de 2014.



IGH – Contratante

Lilian Freire Baeta

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: *Laio Estevam Campos*

CPF: *059.182.675-57*

RG:

2.

Nome: *Jhon Ulisseiro de Lacerda*

CPF: *060.677.435-55*

RG:

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051407211875023084869 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de **LILIAN FREIRE BAETA**, Dou fe
Em Test. da Verdade.
Goiânia, 01/10/2014, às 17h, cs614478/0023

Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.282.002/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2014
NOME EMPRESARIAL FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR SERVICOS MEDICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV 136	NÚMERO 761	COMPLEMENTO EDIF NASA BUSINESS STYLE ANDAR 11 PAVLH Q	
CEP 74.093-250	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2014** às **13:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE SIMPLES

“FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA”

Pelo presente instrumento particular, FLÁVIO MATIAS DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, RODRIGO FERREIRA BASILIO, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, FABIO BORGES PESSOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goiás-Go aos 05/06/1978 e LILIAN FREIRE BAETA, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, *constituir* seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de “**FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**”, tendo sede e foro em à Av. 136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11 Andar, Parte Q, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74093-250;

Parágrafo Primeiro – A título de nome fantasia, a sociedade será reconhecida como “**FOUR SERVIÇOS MÉDICOS**”;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

Cláusula Segunda - A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de assistência médica em geral e treinamentos, palestras e cursos relacionados à área médica em geral;

Cláusula Terceira - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 26/03/2014;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O Capital Social será de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais)** dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de **R\$1,00 (um real)** cada uma, e será integralizado e realizado, em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2014 e será distribuído e subscrito da seguinte forma entre os quotistas:



FLÁVIO MATIAS DE MORAES	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
RODRIGO FERREIRA BASILIO	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
FABIO BORGES PESSOA	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
LILIAN FREIRE BAETA	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
TOTALIZANDO	4.000 quotas	Valor de R\$ 4.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A sociedade será gerida e administrada por **pela sócia LILIAN FREIRE BAETA** a qual fará uso da sociedade ISOLADAMENTE, e se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima – a sócia no exercício da administração e de cargo da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre os sócios;

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido na sociedade terá o destino de distribuição entre os quotistas, na proporção de suas participações no capital social, facultando-se a formação de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes;

Cláusula Décima - Cada sócio participará nas contas de lucros e perdas da sociedade, de acordo com a proporcionalidade registrada ao capital social

Cláusula Décima Primeira – As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de $\frac{1}{4}$ do capital social;



DA DISSOLUÇÃO E/OU CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios componentes, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Cláusula Décima Terceira - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais de $\frac{3}{4}$ do capital social;

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dar-se-á continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que, não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido e estes serão pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

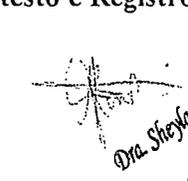
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

Goiânia/Go, 25 de março de 2.014.

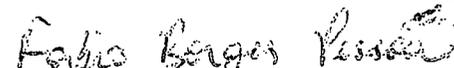

FLÁVIO MATIAS DE MORAES



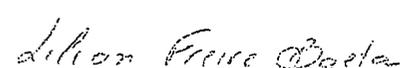

RODRIGO FERREIRA BASILIO



*Dra. Sthely Cristina Gomes Abantes
Advogada
CARTEIRA 28.974*


FABIO BORGES PESSOA




LILIAN FREIRE BAETA





ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SOCIEDADE SIMPLES

“FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA”

Pelo presente instrumento particular, **FLÁVIO MATIAS DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, **RODRIGO FERREIRA BASILIO**, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goiás-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, *alterar* seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira – A partir desta data a sociedade terá como objetivo social a **prestação de serviços de assistência médica em geral**;

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas respectivas alterações, não alcançado pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

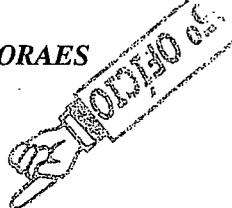
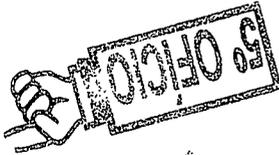
E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

9/

30/06/14 Prot.: 116667
Fato
Lilian

Goiânia/Go, 11 de junho de 2014.

Flávio Matias de Moraes
FLÁVIO MATIAS DE MORAES



Fabio Borges Pessoa
FABIO BORGES PESSOA

Rodrigo Ferreira Basilio
RODRIGO FERREIRA BASILIO



Lilian Freire Baeta
LILIAN FREIRE BAETA

Dra. Sheyla Cristina Gomes Avantes
Advogada
OAB/GO 28.974

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023072916, 02051401141438023072917 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de LILIAN FREIRE BAETA e FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 12/06/2014 - 09:24:40h. cs834863 *0022

Leandro Ricardo de Silva (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023073083, 02051401141438023073084 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de FLAVIO MATIAS DE MORAES e RODRIGO FERREIRA BASILIO. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 12/06/2014 - 09:56:34h. cs96730F 0823

Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Odi. F-41 LT 192 / 184
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

02051403261741026139639 -
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Confero com o original. Dou Fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO, 08 de agosto de 2014 - 03:09:08h.

Roberto Ferreira de Assis Escrevente

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bdt. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolo nº 2300 - registrado em PESSOAS JURÍDICAS - sob nº 1152803 - Dou fé - Averbado a margem do registro nº 01961306192319111000263 - consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia, 30 de junho de 2014.

Emolp: 40,70 - Fundesp: 0,00 - Desp: 0,00
Taxa Judiciária: 11,00 - Total: 51,70

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Anne F. Coimbra Dahl - Escrevente

Cristiane C e S. de Castro Helio - Oficial Substituto
 Valder Borges Marinho - Escrevente
 Cláudia C. Castro - Oficial Substituto
 Cláudia C. Castro - Oficial Substituto
 Cláudia C. Castro - Oficial Substituto

30/06/14 Prot.: 115667

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, FLÁVIO MATIAS DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB. 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, RODRIGO FERREIRA BASILIO, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, FABIO BORGES PESSOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goiás-Go aos 05/06/1978 e LILIAN FREIRE BAETA, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 - Setor Serrinha - CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, **alterar** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira - A partir desta data a sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de assistência médica em geral;

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas respectivas alterações, não alcançado pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

Goiânia/Go, 11 de junho de 2014.

FLÁVIO MATIAS DE MORAES
FLÁVIO MATIAS DE MORAES

FABIO BORGES PESSOA
FABIO BORGES PESSOA

RODRIGO FERREIRA BASILIO
RODRIGO FERREIRA BASILIO

LILIAN FREIRE BAETA
LILIAN FREIRE BAETA

Dr. Shyela Cristina Gomes Soares
Advogada
OAB/GO 28.974

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

0205140114143802273083 0205140114143802273083
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIO BORGES PESSOA e LILIAN FREIRE BAETA e RODRIGO FERREIRA BASILIO em Teste da Verdade em Goiânia-GO, 12/06/2014, às 08:24:40.
Leandro Ribaldo da Silva (Escrivente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

0205140114143802273083 0205140114143802273083
Reconheço verdadeira a assinatura de FLÁVIO MATIAS DE MORAES e RODRIGO FERREIRA BASILIO em Teste da Verdade em Goiânia-GO, 12/06/2014, às 08:55:41, às 08:56:07 e às 08:56:23.
Roberto Ferreira de Assis (Escrivente)

7º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
RUA 6 Nº 225, Centro, Telefone (62) 3222-1500, Fax (62) 3222-3887, Goiânia, Goiás - www.tjgohi.com.br

Protocolado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS nº 1156687 AVERBADO a margem do registro nº 1352605 Dou. Fe. 13/06/2014
Sete dígitos: 019630519211011000263 CONSULTA em: <http://extrajudicial.tjgohi.gov.br/seio>
Goiânia, 30 de Junho de 2014.

Emolp: 40,00 - Emolp: 0,00 - Desp: 0,00
Taxa Judiciária: 11,00 - Total: 51,00

Mercantil de Pêlo Caixa - Oficial
 Mercantil de Pêlo Caixa - Oficial Substituído
 Mercantil de Pêlo Caixa - Escrivão

Carteira e a. de Registro Público - Oficial Substituído
 Trabalho Jurídico - Escrivão

Mercantil de Pêlo Caixa - Oficial Substituído
 Trabalho Jurídico - Escrivão

30/06/14 Prot.: 1156687

30/06/14 Prot.: 115687

()
 SELO UTILIZADO, MAS SEM UPLOAD DOS DADOS
 SELO CONFERIDO.
CONSULTA FEITA POR [assinatura] EM 1 / 1 / 2014.
hr 15:30 Selo final n° 3083-3084
 SELO CONFERIDO EM NOVA CONSULTA.
CONSULTA FEITA POR _____, EM 1 / 1 / 2014.
hr _____ Selo final n° _____



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 20.282.002/0001-28

(● Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:11:28 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2015.

Código de controle da certidão: **33D0.F759.77F8.4678**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 11467438

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.282.002/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.477.597.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2014

HORA: 8:21:12:7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.282.002/0001-28
Certidão n°: 56285336/2014
Expedição: 07/08/2014, às 09:21:11
Validade: 02/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.282.002/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



PLAIO MATIAS DE MORAES

CRM nº

10120

DATA DE INSCRIÇÃO

05/05/2003

VIA

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1971

ENDEREÇO: MAURO BUENO DE MORAES

TEREZINHA MIANA DE MORAES

NACIONALIDADE: CABO VERDE-MG

RG: M-4.434.068/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE LETOR	SEÇÃO	ZONA
03/04/1989	00087854190281	007	055

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
68684045653	GOIÂNIA-GO: 05/11/2009

SIGNATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDEULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME

FABIO BORGES PESSOA

CRM Nº

9861

DATA DE INSCRIÇÃO

04/02/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/06/1978

Fabio Borges Pessoa

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

NELSON EDY PESSOA

JUZABETE TEREZINHA BORGES PESSOA

NATURALIDADE

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

RG

3515133-8226873/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/09/1993

TÍTULO DE ELEITOR

037081651090

SEÇÃO

0262

ZONA

001

CPF

85983195115

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 21/10/2010

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206-75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME

RODRIGO FERREIRA BASILIO

CRM Nº

8941

DATA DE INSCRIÇÃO

01/02/2001

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

17/12/1975

Rodrigo Ferreira Basilio

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

FRANCISCO ASSIS BASILIO

MARIA FERREIRA BASILIO

NATURALIDADE

CATALAO-GO

RG

2176714 2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/03/2009

TÍTULO DE ELEITOR

00033558221015

SEÇÃO

0259

ZONA

001

CPF

77751370106

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 01/03/2011

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

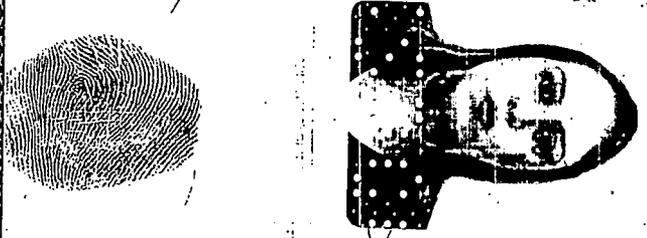
S
T
I
F
I
C
A
R

P
R
O
I
B
I
D
O

P
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO / 2150298 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 14/JUL/2011

NOME **LILIAN FREIRE BAETA**

FILIAÇÃO HORACIO MAGALHAES FREIRE
DIRCES BAETA FREIRE

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1975

LOC. ORIGEM C.CAS. 12556 FLS. 271 L. BA-34 GOIANIA GO
48ZN EM 25/09/2009

CPF 5962388

ASSINATURA DO TITULAR

43485812

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORIO & SOUZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LILIAN FREIRE BAETA

Ng de Inscrição **776018581-20** Data do Nascimento **05/08/75**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
LILIAN FREIRE BAETA

CRM Nº **7951** DATA DE INSCRIÇÃO **11/02/1998**

VIA **1** DATA DE NASCIMENTO **05/08/1975**

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
HORÁCIO MAGALHÃES FREIRE
DIRCES BAETA FREIRE

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

RG
2.150.298/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO **05/05/1989** TÍTULO DE ELEITOR **31437481066** SEÇÃO **126** ZONA **001**

CPF **77601858120** LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA-GO, 30/04/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lilian Freire Baeta
LILIAN FREIRE BAETA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/01/94

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. Brasil, 1000 - Loja 100 - 1º andar - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74060-000 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-0500

02081208291708026105454 - Consulte:
<http://extrajudicial.jgo.jus.br/seio>
AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.
Goiânia-GO, 15 de maio de 2014.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente

Cartório de Notas de Goiânia - Escrevente

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA

CERTIFICADO

Certificamos para fins curriculares que

Dra. Lilian Freire Baeta

médico (a), CRM DF nº 11165, frequentou e concluiu o Programa de Treinamento em
Medicina Intensiva *Pediátrica* em Centro de Formação credenciado pela AMIB,
no período de 01/02/2000 a 31/01/2001

Hospital de Base do Distrito Federal - UTI Pediátrica - Brasília - DF

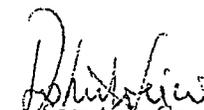
Instituição - Cidade - Estado

O médico portador deste documento está habilitado a prestar o Concurso para
obtenção do Título de Especialista da AMIB/AMB

São Paulo, quarta-feira, 22 de agosto de 2001


Presidente

Presidente da Comissão de Formação


Secretário Geral

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira Sociedade Brasileira de Pediatria



conferem o

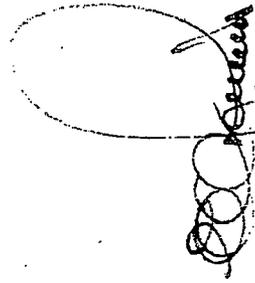
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

à

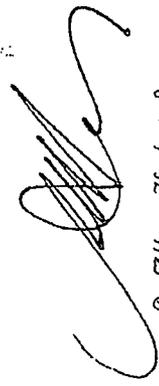
Dra. Lillian Freire Baêta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

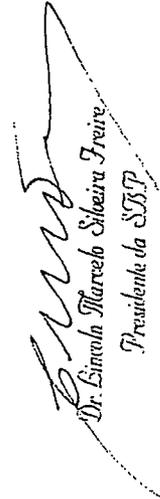
São Paulo, 27 de maio de 2000



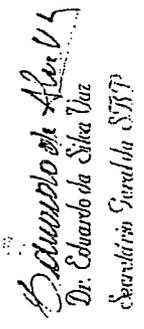
Dr. Cleusa Uzeda de Paiva
Presidente da AMB



Dr. Almemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB



Dr. Lincoln Marcelo Silveira Freire
Presidente da SBP



Dr. Eduardo da Silva Uez
Secretário Geral da SBP

iamspe

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
"Francisco Morato de Oliveira - São Paulo"

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC. PARECER Nº 88/82 DE 18.10.82

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que DR. FLAVIO MATIAS DE MORAES

CRM 92.901, SP concluiu **RESIDÊNCIA MÉDICA** na área básica de

..... PEDIATRIA no período de 01.02.98 a 31.01.2000

e na área de concentração de

no período de a, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

S. Paulo, 31 / janeiro / 19 (2000)

Diretora
Dra. Gilha Barbosa Lima Nery
Diretora do HSPE/FMO
IAMSPE

Coordenadora do Programa
DR. LUCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de
Residência Médica e Graduação
COREME - H.S.P.E. - "EM.D"

Médico-Residente
Flavio Moraes
MÉDICO-RESIDENTE

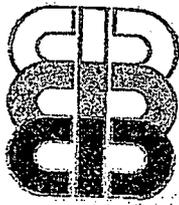
BOEHRINGER



Faculdades Integradas Severino Sombra

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Curso de Medicina



O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde das Faculdades Integradas Severino Sombra,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 04 de julho de 1997, confere o título de

Médico a

Flávio Matias de Moraes

inscrito no Conselho Federal de Medicina, nascido a 13 de dezembro de 1971,
filho do Sr. Manoel Manoel de Moraes e da Sra. Maria Virginia Vianna de Moraes, RG M-443.106-8, S.S.P. MG

e outorga-lhe o presente Diploma, o fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Assinatura, 04 de julho de 1997

JOSÉ LUIZ CAMPINHO PEREIRA
Diretor do Centro

[Signature]

SELMO DE OLIVEIRA SABINO
Coordenador do Curso

[Signature]
Diplomado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás de acordo com as Resoluções CFM nº 1666/2003 e 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 016 sob nº5803 a qualificação do médico.

FABIO BORGES PESSOA

CRM nº9861

na especialidade de
PEDIATRIA

com area de atuação em:
Não Informada

Com validade em todo Território Nacional.

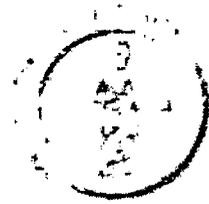
Goiânia, 19 de abril de 2006


DR. ILIAM CARDOSO DOS SANTOS
Presidente


DR. ADRIANO ALFREDO BROCOS AUAD
Primeiro Secretário



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria



TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Dr. Rodrigo Gomes Basso

1955

[Faint, illegible text, likely a signature or official stamp]

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE: **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda**

ENDEREÇO: Av.136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11º andar, Parte Q, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-250

PARA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**

ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700

Trata-se de Proposta de Prestação de Serviços Médicos a ser realizado na **Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neonatal**, localizada no **Hospital Materno Infantil de Goiânia - HMI**, situado à Rua 07 esquina com Avenida Perimetral, s/n, Setor Oeste, Goiânia-GO, sob responsabilidade do **Instituto de Gestão e Humanização- IGH**.

A equipe médica será responsável por avaliação e evolução diária dos pacientes internados na **UTI Neonatal**, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento em caso de intercorrências, admissão e alta de pacientes, dentro da especialidade e capacidade instalada, em regime de plantão de 12 (doze) horas.

Ressalta-se que no quadro de funcionários de plantão na referida unidade, há médicos “estatutários”, portanto, o número de plantões disponibilizados pela empresa **CONTRATADA** dar-se-á em número variável, de acordo com a necessidade determinada pela chefia da **UTI Neonatal**.

O valor em nota a ser repassado pelo **IGH** para a **Four Med Serviços Médicos S/S Ltda** será diferenciado da seguinte forma: **PLANTÃO I** de 12 (doze) horas, diurno ou noturno, realizado de segunda a quinta-feira e diurno na sexta-feira no valor de **R\$ 1.310,00** (hum mil trezentos e dez reais) e **PLANTÃO II** de 12 (doze) horas, noturno na sexta-feira e, diurno ou noturno, realizado nos sábados, domingos e feriados no valor de **R\$ 1.780,00** (hum mil setecentos e oitenta reais).

Ainda, em feriados ditos “nobres” (natal, ano novo, carnaval e semana santa), os plantões deverão ser pagos no valor do **PLANTÃO I** multiplicado por dois.

A nota mensal a ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** terá valor variável, conforme a escala elaborada pela chefia da **UTI Neonatal**, com a aprovação da direção do **HMI**, sendo o cálculo processado da seguinte forma:

(Número de plantão I x R\$ 1.310,00) + (Número de plantão II x R\$ 1.780,00) = Valor da nota.

Para tal atendimento serão disponibilizados médicos com especialização em Pediatria, Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica e os mesmos devidamente registrados e em dia com suas anuidades junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO.

A **Four Med Serviços Médicos S/S Ltda** disponibilizará ao **IGH**, os documentos necessários para contratação quando solicitados.

Goiânia, 01 de outubro de 2014

Lilian Freire Baeta

Four Med Serviços Médicos S/S Ltda
Lilian Freire Baeta- Administradora

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE: **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda**

ENDEREÇO: Av.136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11º andar, Parte Q, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-250

PARA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**

ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700

Trata-se de Proposta de Prestação de Serviços Médicos a ser realizado na **Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neonatal**, localizada no **Hospital Materno Infantil de Goiânia - HMI**, situado à Rua 07 esquina com Avenida Perimetral, s/n, Setor Oeste, Goiânia-GO, sob responsabilidade do **Instituto de Gestão e Humanização- IGH**.

A equipe médica será responsável por avaliação e evolução diária dos pacientes internados na **UTI Neonatal**, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento em caso de intercorrências, admissão e alta de pacientes, dentro da especialidade e capacidade instalada, em regime de plantão de 12 (doze) horas.

Ressalta-se que no quadro de funcionários de plantão na referida unidade, há médicos “estatutários”, portanto, o número de plantões disponibilizados pela empresa **CONTRATADA** dar-se-á em número variável, de acordo com a necessidade determinada pela chefia da **UTI Neonatal**.

O valor em nota a ser repassado pelo **IGH** para a **Four Med Serviços Médicos S/S Ltda** será diferenciado da seguinte forma: **PLANTÃO I** de 12 (doze) horas, diurno ou noturno, realizado de segunda a quinta-feira e diurno na sexta-feira no valor de **R\$ 1.310,00** (hum mil trezentos e dez reais) e **PLANTÃO II** de 12 (doze) horas, noturno na sexta-feira e, diurno ou noturno, realizado nos sábados, domingos e feriados no valor de **R\$ 1.780,00** (hum mil setecentos e oitenta reais).

Ainda, em feriados ditos “nobres” (natal, ano novo, carnaval e semana santa), os plantões deverão ser pagos no valor do **PLANTÃO I** multiplicado por dois.

A nota mensal a ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** terá valor variável, conforme a escala elaborada pela chefia da **UTI Neonatal**, com a aprovação da direção do **HMI**, sendo o cálculo processado da seguinte forma:

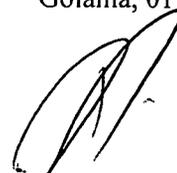
(Número de plantão I x R\$ 1.310,00) + (Número de plantão II x R\$ 1.780,00) = Valor da nota.

Para tal atendimento serão disponibilizados médicos com especialização em Pediatria, Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica e os mesmos devidamente registrados e em dia com suas anuidades junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO.

A **Four Med Serviços Médicos S/S Ltda** disponibilizará ao **IGH**, os documentos necessários para contratação quando solicitados.

Goiânia, 01 de outubro de 2014

Lilian Freire Baeta
Four Med Serviços Médicos S/S Ltda
Lilian Freire Baeta- Administradora



Dómini Contabilidade

FLÁVIO MATIAS DE MORAES	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
RODRIGO FERREIRA BASILIO	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
FABIO BORGES PESSOA	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
LILIAN FREIRE BAETA	1.000 quotas	Valor de R\$ 1.000,00
TOTALIZANDO	4.000 quotas	Valor de R\$ 4.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A sociedade será gerida e administrada por pela sócia **LILIAN FREIRE BAETA** a qual fará uso da sociedade **ISOLADAMENTE**, e se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima – a sócia no exercício da administração e de cargo da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre os sócios;

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido na sociedade terá o destino de distribuição entre os quotistas, na proporção de suas participações no capital social, facultando-se a formação de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes;

Cláusula Décima - Cada sócio participará nas contas de lucros e perdas da sociedade, de acordo com a proporcionalidade registrada ao capital social

Cláusula Décima Primeira – As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de $\frac{1}{4}$ do capital social;

DA DISSOLUÇÃO E/OU CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios componentes, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Cláusula Décima Terceira - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais de ¼ do capital social;

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dar-se-á continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que, não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido e estes serão pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

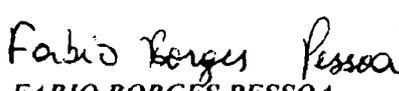
Cláusula Décima Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

Goiânia/Go, 25 de março de 2014.


FLÁVIO MATIAS DE MORAES


FABIO BORGES PESSOA


RODRIGO FERREIRA BASILIO


LILIAN FREIRE BAETA

111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS

Def. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2ptm.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1152893. Dou fé. Selo digital: 01961306192247096000027, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> Goiânia, 16 de maio de 2014.

Emol.: 54,26 Fundesp: 0,00 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,00 Total: 65,26

Oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Assunção S.S. de Castro - Oficial Substituto
 Marjorie C. Campos Davel - Escrevente
 Cláudio C. S. de Castro Neto - Oficial Substituto
 Valter Romão Martins - Escrevente
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
 Mirone Cavalcanti Sara Garcia - Escrevente



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023034605 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de RODRIGO FERREIRA BAGILIO e LILIAN FREIRE BAETA. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014 - 09h 29'37h - cs855680 8005

Cláudio Silva Araújo de Menezes (Escrevente)



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031570 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de FLAVIO MATIAS DE MORAES. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014 - 09h 49h - cs635877 0005

Leonardo S. Araújo (Escrevente)



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031535 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014 - 09h 48h - cs75689D 8005

Cláudio Silva Araújo de Menezes (Escrevente)

SBS 16/05/14 Prot.: 0102800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.282.002/0001-28
Certidão n°: 56285336/2014
Expedição: 07/08/2014, às 09:21:11
Validade: 02/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.282.002/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, FLÁVIO MATIAS DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, RODRIGO FERREIRA BASILIO, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, FABIO BORGES PESSOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goiás-Go aos 05/06/1978 e LILIAN FREIRE BAETA, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 - Setor Serrinha - CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, ÚNICOS SÓCIOS componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, *alterar* seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira - A partir desta data a sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de assistência médica em geral;

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas respectivas alterações, não alcançado pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

Goiânia/Go, 11 de junho de 2014.

Flávio Matias de Moraes
FLÁVIO MATIAS DE MORAES

Rodrigo Ferreira Basilio
RODRIGO FERREIRA BASILIO

Fabio Borges Pessoa
FABIO BORGES PESSOA

Lilian Freire Baeta
LILIAN FREIRE BAETA

Dra. Sheyla Cristina Gomes Assantes
Advogada
OAB/GO 28.974

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS.
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023072916, 02051401141438023072917 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **LILIAN FREIRE BAETA** e **FABIO BORGES PESSOA**. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 12/06/2014 - 09:24:40h. cs834883 *0022

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023073983, 02051401141438023073984 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **FLÁVIO MATIAS DE MORAES** e **RODRIGO FERREIRA BASILIO**. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 12/06/2014 - 10:56:34h. cs967767 *0023

Roberto Ferreira de Assis (Escrivente)

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3897, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em **PESSOAS JURÍDICAS** sob microfilme nº 1156687. Averbado à margem do registro nº 1152803. Dou fé.

Selo digital: 01961305192319111000263, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 30 de junho de 2014.

Emol.: 40,70 Fundesp: 0,00 Desp.: 0,00
Taxa Judiciária il,00 Total. 51,70

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Anne P. Coimbra Daltro - Escrivente

Christiane C.S. de Castro Helbo - Oficial Substituto
 Valdir Borges Mattos - Escrivente

Mariana Faria Castro - Oficial Substituto
 Eduardo Carneiro Silva Garcia - Escrivente

Oficial

30/06/14 Prot.: 1156687

()
() SELO UTILIZADO, MAS SEM UPLOAD DOS DADOS
(x) SELO CONFERIDO.
CONSULTA FEITA POR [assinatura] EM ___/___/2014.
hr 15:20 Selo final nº 0112-2033-2034
() SELO CONFERIDO EM NOVA CONSULTA.
CONSULTA FEITA POR _____, EM ___/___/2014.
hr _____ Selo final nº _____



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP**
CNPJ: **20.282.002/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:11:28 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2015.

Código de controle da certidão: **33D0.F759.77F8.4678**

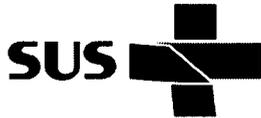
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

O contrato firmado com o Four Med se enquadra na exceção do processo seletivo, uma vez que foi firmado para a prestação de serviços de Terapia Intensiva.

Uma **unidade de tratamento intensivo (UTI)** ou **unidade de cuidados intensivos (UCI)** é uma estrutura hospitalar que se caracteriza como "unidade complexa dotada de sistema de monitorização contínua que admite pacientes potencialmente graves ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos e que com o suporte e tratamento intensivos tenham possibilidade de se recuperar". O profissional que se dedica a esta modalidade de atendimento chama-se intensivista.

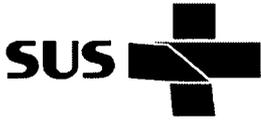
A UTI é, juntamente com a Unidade Semi-Intensiva e a Unidade Coronariana (UCO), uma das 3 unidades do Centro de Terapia Intensiva (CTI). Na UTI, ficam os doentes mais graves, que requerem mais cuidados que na Semi-Intensiva. Já para a UCO, são mandados aqueles doentes que apresentam algum problema cardíaco.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com o procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar no objeto do contrato.



Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo à promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

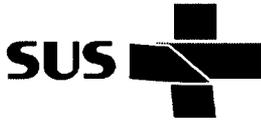
A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

“(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço “quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante”.

Assevera ainda o aludido professor:



“Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança.”
(grifo nosso).

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás. Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços. Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.


ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.348
Advogado IGH

